

## Festa do Peão de Colorado honra a tradição e segue focando na valorização do rodeio



A Sociedade Rural de Colorado promove, entre os dias 21 e 30 de março, a 49ª edição da Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado, evento que consolidou a cidade como a "Capital do Rodeio" no Paraná. Reconhecida como o Maior Rodeio do Sul do Brasil e um dos cinco mais importantes do país, a festa atrai milhares de visitantes e se destaca pela tradição e pelo alto nível das competições. A organização mantém foco na valorização dos profissionais de rodeio, garantindo que cada edição continue sendo um espetáculo de habilidade e emoção.

Além das emocionantes provas de rodeio, a festa oferece aos participantes uma programação diversificada com shows musicais de artistas renomados nacionalmente. Essa combinação de esporte e entre-

tenimento garante uma experiência completa para os fãs do rodeio e para aqueles que buscam aproveitar a energia única que o evento proporciona. O palco da Festa do Peão se torna um ponto de encontro de diversas culturas, com muita música e diversão para todas as idades.

O impacto econômico da Festa do Peão de Boiadeiro é considerável para a região de Colorado, pois o evento atrai público de diferentes partes do Brasil. A demanda por hospedagem, alimentação, bebidas e outros serviços cria um ciclo de movimentação financeira que beneficia uma ampla rede de comércio locais. O evento, portanto, não só celebra a cultura do rodeio, mas também contribui de forma significativa para o crescimento econômico da cidade e da região.



### MARINGÁ

## Com mais de mil vagas, Prefeitura realiza mutirão de empregabilidade para jovens nesta quarta, 12

Para facilitar o ingresso da juventude ao mercado de trabalho, a Prefeitura de Maringá, por meio das secretarias de Juventude, Cidadania e Migrantes e de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, promove nesta quarta-feira, 12, um mutirão de empregabilidade jovem. A ação será das 8h às 17h na Agência do Trabalhador de Maringá, com oferta de mais de 1.000 vagas em diversas áreas para jovens de até 29 anos.

No total, mais de 20 empresas participarão do mutirão e os candidatos serão encaminhados diretamente para entrevistas na Agência do Trabalhador. Além das oportunidades de emprego, o mutirão oferecerá auxílio na elaboração do primeiro currículo e dicas para os candidatos durante a entrevista de emprego.

"A iniciativa reforça o compromisso da Prefeitura de Maringá em ampliar as oportunidades de emprego e facilitar o ingresso da juventude no mercado de trabalho. Com a



participação das empresas no mutirão, aumentamos as chances de contratação no mesmo dia", afirma a secretária de Juventude, Cidadania e Migrantes, Sandra Franchini.

O mutirão de empregabilidade também contribui para

o fortalecimento da economia local, incentiva a geração de empregos e promove o desenvolvimento profissional da juventude. "Além disso, ao receberem as orientações sobre currículo, os jovens chegam mais preparados para a pri-

meira entrevista de emprego, o que aumenta a confiança e melhora o desempenho durante o processo seletivo", afirma a secretária de Juventude, Cidadania e Migrantes, Sandra Franchini. Crédito: Rafael Macri/PMM

## Mesmo faltando chuva em períodos decisivos, soja tem boa produtividade em sistemas integrados

Embora o noroeste do Paraná seja uma região historicamente desafiadora para o cultivo de soja devido aos seus solos arenosos e altas temperaturas, a prática de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) tem mostrado um enorme potencial para transformar essa realidade. A combinação de grãos e criação de gado, com a adição de florestas, tem permitido um aumento significativo na produtividade e na rentabilidade dos produtores da região, como evidenciado pelo Rally Cocamar de Produtividade.

A história de César Antônio Pacheco Formighieri, agropecuarista e médico-veterinário que atua na região de Maria Helena, ilustra bem o sucesso da ILPF. Desde 2000, ele adota a integração em uma propriedade de 382 hectares. "No arenito é possível, sim, produzir soja como em qualquer outra região", garante. O produtor, que também faz uso de boas práticas de manejo e tecnologias de ponta, afirma que o único ano em que a soja não

foi rentável foi em 2021/22, devido à severa estiagem que afetou toda a região.

César destaca que, apesar de um ciclo climático difícil no atual ano de 2024/25, em que a lavoura ficou sem chuva por 30 dias durante o desenvolvimento e outros 22 dias no período crítico, a produtividade média da soja deverá ser de 55 sacas por hectare - um bom desempenho, se comparado à média da região.

A chave para o sucesso da produção em solos arenosos está no manejo adequado e no investimento em práticas como o uso de braquiária, que é semeada após a colheita da soja e serve como forragem para o gado no inverno. A braquiária também ajuda a proteger o solo contra a erosão e prepara o terreno para o plantio direto da soja no final do outono. Além disso, o uso de técnicas como o acompanhamento técnico especializado e a correção periódica do solo são essenciais para garantir boas colheitas.

Outro exemplo de sucesso é o produtor Gérson Bortoli,



de Perobal, que, assim como César, optou pela integração de lavoura e pecuária logo após adquirir terras com pastagens degradadas no início dos anos 2000. Com a orientação da Cocamar, ele transformou sua propriedade e, em 2024, deverá colher uma média de 58 sacas de soja por hectare, um desempenho superior à média de outras regiões do Paraná, que foram severamente afeta-

das pela falta de chuvas.

Segundo Fernando Ceccato, engenheiro agrônomo da Cocamar, a integração lavoura-pecuária-floresta tem sido uma revolução para o noroeste do Paraná. Ele explica que a estratégia não só melhora a produtividade, mas também promove uma gestão financeira mais equilibrada e sustentável para os produtores. O sucesso é visível na diferença entre áreas

as com pastagem degradada e aquelas que adotam o sistema integrado, que exibem um dinamismo produtivo notável durante o ano todo.

A transformação também se estende a outros produtores da região, como Albertino Afonso Branco, de Cafezal do Sul. Inicialmente cético quanto à ideia de integrar lavoura e pecuária, Albertino se surpreendeu com os resultados. Com a orienta-

"Estamos falando de uma grande oportunidade para as agroindústrias ultrapassarem as barreiras de seus municípios e passarem a vender para mais de 11 milhões de consumidores em todo o Estado".

"A adesão reforça o compromisso dos municípios da região de Paranavai com a inspeção sanitária de excelência. Cada certificado entregue é uma conquista, pois representa mais segurança e qualidade aos produtos agroindustriais paranaenses", destacou Otamir Cesar Martins.

Para Alisson Barroso, chefe do Escritório Regional da Adapar em Paranavai, a adesão representa um avanço significativo, especialmente para cidades que ainda não possuem um sistema de inspeção estruturado. "A regional de Paranavai é composta, em sua maioria, por municípios menores que não têm um serviço de inspeção estruturado. Com a adesão do consórcio, esses municípios passam a contar com suporte técnico e todos os benefícios do sistema", explicou.

O Susaf-PR é um programa do governo estadual criado em 2013, com a lei regulamentada em 2020. A adesão é feita pelo município ou por consórcio de municípios, que garantem que o Serviço de Inspeção Municipal é de excelência e pode ser equiparado ao serviço oferecido pelo Estado.

Os municípios ou consórcios interessados em obter o selo devem seguir os programas de autocontrole, como limpeza, desinfecção e higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores. Além disso, são exigidos a manutenção das instalações e equipamentos, controle de potabilidade de água, seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens, controle de pragas e vetores e controle de temperatura. Também devem contratar profissional habilitado para a industrialização e conservação dos produtos. Fonte: AEN



Diretor: Edemar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3858

Nova Esperança, Terça-feira, 11 de Março de 2025

COLORADO Nº 2945

## Susaf-PR chega a 181 municípios e fortalece inspeção agroindustrial no Estado



O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (Cica) recebeu neste sábado (8), durante a abertura oficial da 53ª edição da ExpoParanavai 2025, o certificado de adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf-PR). Com essa adesão, o Cica se torna o quarto consórcio intermunicipal a integrar o sistema, que amplia o mercado de agroindústrias ao garantir a conformidade com as normas sanitárias.

O Cica é composto por 13 municípios: Amaporã, Alto Paraná, Cruzeiro do Sul, Inajá, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranavai, Presidente Castelo Branco, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São Manoel do Paraná, São João do Caiuá, Tamboara e Terra Rica.

Segundo o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal da Adapar (DPAV), o Paraná soma agora 181 municípios no Susaf-PR, sendo 95 com adesão independente e 86 por meio de quatro consórcios intermunicipais, incluindo o Cica. A meta do Governo Estadual é atingir 200 municípios aderidos ao sistema até 2026.

A cerimônia de entrega do certificado ocorreu no Parque de Exposições de Paranavai e contou com a presença do secretário da Agricultura e do Abastecimento, Natalino Avance de Souza; do diretor-presidente da Adapar, Otamir Cesar Martins, e do diretor-presidente do IDR-Paraná, Richard Golba, que oficializaram a adesão do Cica ao lado dos representantes dos municípios consorciados.

"O que presenciamos hoje é uma grande conquista, que mostra a organização da região. Essa é uma chave para o mercado, significa agregação de valor e mais renda para o campo", disse o secretário.



Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 44/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 14/2/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 26/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado". FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

RENATO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.779/0001-35

PORTARIA Nº 006/2025

Súmula: "Concede diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Senhor GENIVALDO BELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 004/2023, de 14 de junho de 2023, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede diárias ao Vereador abaixo relacionado para custear despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a Brasília-DF, onde durante o dia 11, 12 e 13 de Março do corrente ano, irá participar de Agendas Ministeriais em Brasília.

Table with 6 columns: Nome, Cargo, Destino, Quantidade de Diárias, Valor das Diárias, Valor total das Diárias. Row 1: Altair Damio dos Santos, Vereador, Brasília-DF, 3, R\$ 803,69, R\$ 2.411,07

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 10 de Março de 2025.

GENIVALDO BELO DA SILVA Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.600.393/0001-37

ATA DE JUSTIFICATIVA

Justificativa para a Consultoria de Orçamentos Iniciais nos Lotes Fracassados da Licitação de Dispensa Eletrônica por E-mail Nº 001/2025 - Câmara Municipal de Inajá-PR

Considerando a licitação de Dispensa Eletrônica por E-mail referente à contratação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO...

Ausência de Propostas nos Lotes 2 e 3: a ausência de propostas para os 2º e 3º lotes gerou uma situação em que não houve concorrência para essas partes da licitação.

Consulta aos Orçamentos Iniciais: o levantamento de orçamentos iniciais das empresas que participaram da fase de consulta do processo licitatório para o primeiro lote se faz essencial, pois as empresas que manifestaram interesse, com propostas já fornecidas, provavelmente dispõem de condições técnicas e orçamentárias adequadas para a execução dos serviços...

Princípio da Economicidade: a consulta aos orçamentos iniciais, que foram apresentados pelas empresas no primeiro lote, permite que a Administração obtenha uma solução rápida e eficiente, evitando a paralisação do processo e a possível demora de uma nova licitação.

Agilidade e Continuidade do Processo: ao consultar as empresas que apresentaram os menores orçamentos no primeiro lote para a execução do 2º e 3º lotes, a Administração assegura a continuidade do processo de contratação, de forma ágil e transparente.

Conformidade Legal: a consulta aos orçamentos iniciais respalda os princípios da licitação e a legislação pertinente, permitindo que os valores mais vantajosos para o município sejam alcançados, sem prejudicar a competitividade e garantindo a transparência no processo.

Da Forma de Contato: considerando que após essa justificativa será feito o contato com as empresas que possuem os menores valores fornecidos aos lotes fracassados em seus orçamentos iniciais, tais formas de contato poderão ser realizadas via e-mail (mais viável e ideal), ligação por telefone (em caso da falta de resposta) ou qualquer outra forma, desde que haja um registro ou comprovação de que foi realizada uma tentativa de contato, com o posterior envio de documentação e proposta.

Do Prazo de Envio de Documentos: para o prazo de envio de documentação exigida em edital (no caso de a empresa aceitar arrematar o lote pelo valor de seu orçamento inicial), este se dará por 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da solicitação, caso a empresa contratada não envie os documentos no prazo especificado será realizada outra forma de contato com a empresa que forneceu o menor orçamento depois dessa.

Será convocada inicialmente a empresa ROBERTO C. LA COTES E CIA LTDA (CANAA MATERIAIS ELÉTRICOS) - CNPJ: 12.042.179/0001-29, a qual participou da fase inicial de cotações com fornecedores, que serviu de base para a obtenção dos preços do referido certame e apresentou menor cotação para os lotes 02 e 03.

Dessa forma, considerando a necessidade de dar continuidade à contratação de forma ágil e eficaz, solicitamos a autorização para proceder com a consulta aos orçamentos iniciais apresentadas pelas empresas que demonstraram interesse, de modo a possibilitar a contratação dos lotes fracassados com os valores mais vantajosos e que atendem as condições previamente estabelecidas no processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Atenciosamente,

Inajá-PR, 10 de março de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Inajá-PR

ALINE RIBEIRO DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Inajá-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 12/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr.ª. Aline Ribeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento pioneiro de nosso município, Sr. Agenor Francisco Costa, ocorrido na data de 10/03/2025.

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Suspender o expediente administrativo do Poder Legislativo do dia 10 (dez) de março do corrente ano e até o término da cerimônia de sepultamento.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 10 de março de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranaçity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapoema

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 TIPO: Menor Preço por Item.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, no endereço http://172.185.208.177:9094/portaltransparencia/licitacoes

Juliana dos Santos Oliveira DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cláudio Aparecido Rigieri PRESIDENTE - CISVAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

CREDCIAMENTO Nº. - 02/2025

AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 02/2025, objetivando e visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO, EM REFERÊNCIA AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 11/03/2025 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no site eletrônico www.colorado.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Rosineire Chaves Prefeita



ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, Nº 02 - Centro. CEP: 87.630-000 - Fone: (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Atalaia - PR torna público que estará recebendo, documentação para o chamamento público com o objetivo de credenciamento de empresa para prestação de serviço como instrutor musical para atendimento a crianças e adolescentes com aulas de violão, guitarra, contra baixo e teclado no CRAS (música), bem como ministrará aulas de canto no coral de terceira idade oferecido pela Secretaria de Assistência Social/CRAS.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento no caput do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 12/03/2025 em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Atalaia até dia 14/04/2025. Abertura dos envelopes será de acordo com o recebimento e protocolo realizado pelos interessados no período mencionado neste aviso.

A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, a critério e responsabilidade da mesma, de acordo com suas necessidades e avaliação dos documentos técnicos (atestados técnicos) apresentados pelos interessados.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no portal do Município no link: http://www.atalaia.pr.gov.br, na opção de LICITAÇÕES (botão verde). Segue o link de atalho: https://portal.modelo.com.br/gestor/painel2018.php?menu=licitacao2. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (44) 3254-8101.

CARLOS EDUARDO ARNHEIM MARIANI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1061 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - Nº. 02/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PSS Nº 01/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para os cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1. DA ALTERAÇÃO NO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE

Fica alterado o Item 3.1 referente aos requisitos mínimos exigida para o cargo de Atendente de Creche, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Ensino Médio Completo e Magistério.

Leia-se: Ensino Médio Completo na modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura em Pedagogia.

Essa alteração se dá em conformidade com o art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), que estabelece que a formação para atuação na Educação Infantil pode ocorrer em nível médio na modalidade normal ou em nível superior, na Licenciatura em Pedagogia.

2. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E NÃO INGRESSO NO MAGISTÉRIO

Fica expressamente esclarecido que a aceitação de candidatas com Licenciatura em Pedagogia para o cargo de Atendente de Creche não implica qualquer direito de enquadramento no plano de cargos do magistério municipal. O servidor admitido exercerá as atribuições do cargo para o qual foi contratado, sem prejuízo das regras legais para eventual ingresso no magistério, que deverá ocorrer por meio de concurso público específico.

3. DA VALIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do Edital PSS Nº 01/2025 permanecem inalteradas.

4. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura.

Ourizona, 10 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025 ID CONTRATO 1864

PROCESSO ADM 48/2025 CERTAME DISPENSA Nº 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA CONTRATADA: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA AUXILIAR A PREFEITURA NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA E MÓVEL, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, GESTÃO EFICIENTE DOS CONTRATOS E MELHORIA NA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.290,00 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 040. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

RED. 042. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.40.00.00 - 10000 - SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DA VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 A 10 DE MARÇO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE - DIRETOR DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranaçity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapoema

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA, COMPUTADORES (DESKTOP E NOTEBOOK) E IMPRESSORA, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução n. 10/2023,

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do menor preço da Dispensa de Licitação n. 10/2023, dos participantes abaixo:

Table with 4 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Row 1: 01, RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, 05.745.961/0001-49, R\$ 29.200,00

Colorado/PR, 28 de Fevereiro de 2025.

Gabriela Canonici Setor de Licitações

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO 1.1. Às 09 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, no setor de licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema localizado na Rua Maranhão, nº 900, Centro, no município de Colorado/PR - CEP: 86.690-000, reuniu-se a Equipe de Apoio e Equipe de Apoio, nomeada através da Resolução n. 02/2025 estando presentes os seguintes membros: Fabiana de Castro dos Santos, Juliana dos Santos Oliveira e Adriana Josefina Camilotti.

1.2. Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

Table with 4 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Row 1: 01, RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, 05.745.961/0001-49, R\$ 29.200,00

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

Table with 4 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Row 1: 01, RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, 05.745.961/0001-49, R\$ 29.200,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA 3.1. Contratação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS 4.1. A Agente de Contratação declara encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

Gabriela Canonici Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação n. 001/2025

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

Table with 2 columns: CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR, FUNDAMENTO DA DISPENSA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PUBLIQUE-SE o resultado.

Colorado/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO RIGIERI Presidente - CISVAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025

Eu Cláudio Aparecido Rigieri, presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Decreto n. 10/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, das empresas abaixo:

Table with 4 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Row 1: 01, RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, 05.745.961/0001-49, R\$ 29.200,00

Colorado/PR, 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO RIGIERI Presidente - CISVAP

Fundado em 03 de Abril de 1960 Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960 COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -

Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177

E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br

Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Table with 2 columns listing various establishments and their addresses, such as 'Ângulo Panificadora União Atalaia', 'Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook', etc.



Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Pazo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 O Prefeito Municipal de Mandaguçu-Pr através da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em instituições da Rede Municipal de Ensino...

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche o requerido, até a data da convocação...

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de inscrição, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação...

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, bem como as publicações no Jornal O Regional...

1.7 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade da função.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será efetuado conforme abaixo:

Table with 2 columns: FASE and PERÍODO. Contains dates for publication of the decree, opening of applications, exam dates, and other key events.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função:

Table with 2 columns: Contratação and De acordo com a necessidade na Rede Municipal de Ensino. Lists positions like Professor de Educação Infantil, etc.

3.2 Atribuições da função de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Arte.

Table with 4 columns: Funcionamento, Valor Mensal, Valor Alimentação, and Horas. Lists various teaching positions and their respective salaries and hours.

3.3 Atribuições da função de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Arte.

3.4 Atribuições da função de Nutricionista em vaga temporária na educação.

Table with 2 columns: FUNÇÃO and REQUISITOS DE ESCOLARIDADE OBRIGATORIA PARA INSCRIÇÃO (PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EM ANEXOS).

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 Requisito de escolaridade

5.1.2 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.3 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Educação Física, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.4 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Arte, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.5 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Nutrição, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.6 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Psicologia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.7 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.8 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.9 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.10 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.11 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.12 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.13 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.14 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.15 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.16 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.17 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.18 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.19 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.20 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.21 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.22 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.23 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.24 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.25 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.26 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.27 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.28 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

3.7 Atribuições da Função de Auxiliar Administrativo em vaga temporária:

- Atender ao público em geral, com presteza e cordialidade informando e esclarecendo dúvidas sobre o financeiro, verificando negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança.

- Auxiliar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, fax e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem.

- Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho.

- Garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos, dinamizando as rotinas da sua unidade.

- Atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos.

- Realizar atividades administrativas e de suporte da instituição escolar onde trabalhar, auxiliar na administração do estabelecimento de ensino.

3.8 Atribuições da Função de Merendeira em vaga temporária:

- Preparar as refeições para atender a demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais e/ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

- Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo o higiene no cozimento dos alimentos, estético e apresentação do local.

- Atender aos cidadãos que se dirigirem a sua seção, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando por quem possa melhor atendê-lo.

- Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a sofrer qualquer reparo para serem utilizados nas tarefas diárias.

- Proceder à limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e os detritos das escolas e unidades municipais a que estiver lotado, bem como utilizar adequadamente o equipamento de proteção, visando a sua segurança pessoal.

- Proceder à limpeza dos locais de trabalho e remover o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis.

- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Zelar pelas áreas ou que sejam determinadas por seus superiores.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Bernardino Bogo nº 100 - Galeria Itália, Mandaguçu - Estado do Paraná, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, das dias 14/03/2025 a 20/03/2025.

4.2 Participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para provimento de títulos.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

4.5 Não ter sido demitido ou excluído do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes títulos: a) escolaridade (sem obrigatória); b) tempo de serviço; e c) aperfeiçoamento profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e autenticidade dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.

4.6.1 Comprovação de títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo I) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

a) Documento de identidade - Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto: 1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública.

2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

3 - Passaporte brasileiro.

4 - Carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN.

5 - Carteira de identidade expedida por comando Militar, Ex-Ministério Militar, por Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar.

a) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1.

b) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.4.

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovant(e) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.

d) C.P.F.

e) 1 (uma) foto 3x4 recente.

f) Comprovante de residência atualizado.

7) Os candidatos com deficiência (PD), deverão obrigatoriamente encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 2.296, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital.

8.4 A pontuação de todos os itens está dispostos nos Anexos II, III e IV neste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerará a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

8.4.1 Após a entrega da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade do alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação.

8.4.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

8.4.3 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas áreas administrativa, cível e penal.

4.11. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICAVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PD)

4.11.1 É assegurado às pessoas com deficiência (PD), o direito de se inscreverem neste concurso para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.11.2 São consideradas pessoas com deficiência (PD), aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.288/99 e suas alterações.

4.11.3 O candidato com deficiência (PD) que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.11.1 deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PD), mas às vagas gerais a serem exercidas.

4.11.4 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência (PD), o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido se aprovado ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas.

4.11.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PD), será convocado para seu aprovado no Processo Seletivo Simplificado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir a função como tal condição. Tal avaliação será intermediada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Divisão de Recursos Humanos do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná.

4.11.6 A pericia médica do Município emitirá parecer, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das atividades.

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu trabalho.

e) A CID - 11 - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência (PD), poderá agir ou utilizar esse condição para pleitear ou justificar mudança de função, redução, readaptação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

4.11.8 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br juntamente com o resultado das inscrições gerais.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 Requisito de escolaridade

5.1.2 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.3 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Educação Física, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.4 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Arte, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.5 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Nutrição, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.6 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Psicologia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.7 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.8 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.9 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.10 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.11 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.12 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.13 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.14 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.15 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.16 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.17 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.18 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.19 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.20 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.21 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.22 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.23 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.24 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.25 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.26 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.27 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.28 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.29 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.30 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.31 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.32 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.33 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.34 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.35 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.36 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.37 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.38 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.39 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.40 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

5.1.41 Ser portador de diploma de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.

TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado. 4 pontos por ano Máximo 40 pontos

TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL

Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado. 4 pontos por ano Máximo 40 pontos

TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA

Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado. 4 pontos por ano Máximo 40 pontos

TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado. 4 pontos por ano Máximo 40 pontos

TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE MEREIDEIRA

Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado. 4 pontos por ano Máximo 40 pontos

5.2.1 Será pontuada o tempo de serviço do período de 01/01/2015 a 31/12/2024, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) pontos, especificamente em cada função prevista neste edital, como empregado em instituições de ensino regular autorizadas e regulamentadas por lei.

5.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime Celetista, e em Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal, ou Paraná ou em outros Estados, poderá ser informado somente pelo candidato, no momento da inscrição.

5.2.3 Para incluir o tempo de serviço do setor privado e do setor público, o candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s).

5.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, mesmo que seja a Digital; original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular e regulamentadas por lei.

b) Declaração, Certidão, Decreto, Portaria, Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.

5.3.1 Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.3.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.3.3 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

5.3.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3.5 PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no item 5.2.1.

5.4 Aperfeiçoamento Profissional

5.4.1 Até o limite de 60 (sessenta) pontos:

a) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de Especialização, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada de Curso de Pós-Graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-Graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.4.2 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, no ato da inscrição.

5.4.3 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação - MEC.

6. RESULTADO

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada em Anexo deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Não serão aceitas igualdade de nota final entre candidatos, sendo aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003);

II. Para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idade.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia 11/04/2025, no Jornal O Regional,



**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ccmdcaitaguj@gmail.com Tel. (54) 3332-1398  
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 85670-000 - ITAGUAJÉ - PR

**RESOLUÇÃO N° 08/2025**

**SÚMULA:** Trata-se da Prestação de Contas referente aos recursos financeiros da Deliberação nº080/2022- Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

**CONSIDERANDO** o decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR, Projeto Parque Acessível para criança e Adolescentes com deficiência

**CONSIDERANDO**, reunião realizada 07 de março de 2025.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos financeiros da Deliberação nº 080/2022 -, Projeto Parque Acessível para criança e Adolescentes com deficiência

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Itaguajé, 10 de março de 2025.

Presidente CMDCA  
André Faustino De Farias



**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ccmdcaitaguj@gmail.com Tel. (54) 3332-1398  
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 85670-000 - ITAGUAJÉ - PR

**RESOLUÇÃO N° 07/2025**

**SÚMULA:** Trata-se da Prestação de Contas FINAL referente aos recursos financeiros da Deliberação nº084/2019- Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

**CONSIDERANDO** o decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR, Incentivo CMDCA.

**CONSIDERANDO**, reunião realizada 07 de março de 2025.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL, referente aos recursos financeiros da Deliberação nº 084/2019 -, Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2024

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Itaguajé, 10 de março de 2025

Presidente CMDCA  
André Faustino De Farias



**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ccmdcaitaguj@gmail.com Tel. (54) 3332-1398  
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 85670-000 - ITAGUAJÉ - PR

**RESOLUÇÃO N° 06/2025**

**SÚMULA:** Trata-se da Prestação de Contas FINAL, referente aos recursos financeiros da Deliberação nº088/2019- Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

**CONSIDERANDO** o decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 088/2019 CEDCA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

**CONSIDERANDO**, reunião realizada 07 de março de 2025.

**RESOLVE**

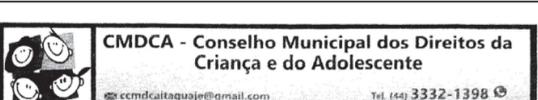
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL, referente aos recursos financeiros da Deliberação nº 088/2019 -, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2024

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Itaguajé, 10 de março de 2025.

Presidente CMDCA  
André Faustino De Farias



**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ccmdcaitaguj@gmail.com Tel. (54) 3332-1398  
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 85670-000 - ITAGUAJÉ - PR

**RESOLUÇÃO N° 05/2025**

**SÚMULA:** Trata-se da Prestação de Contas referente ao 2º semestre dos recursos financeiros da Deliberação nº078/2022- Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

**CONSIDERANDO** o decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 078/2022 CEDCA/PR, Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima

**CONSIDERANDO**, reunião realizada 07 de março de 2025.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º semestre dos recursos financeiros da Deliberação nº 078/2022 -, Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima referente ao 2º semestre de 2024

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Itaguajé, 10 de março de 2025.

Presidente CMDCA  
André Faustino De Farias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 05/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

O Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 09 de 06 de fevereiro de 2025, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranaipoema-PR;

**TORNA PÚBLICO:**

I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vaga, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

**A. ENFERMEIRO:**

Colocação	Nome	Pontuação final
1*	PAULO JANDUHS ERNESTO DE ANDRADE	23
2*	JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO THALITA DOLORES DOS SANTOS GOMES **	19
3*	BRYAN EMILIANO **	2
4*		2

Paranaipoema-PR, 07 de março de 2025

SIDNEI FRAZATTO  
Prefeito Municipal



**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares de Maringá e Região**  
CNPJ: 51.601.294/0001-48

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Cooperativa Central dos Agricultores Familiares de Maringá e Região – COAFMAR, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores Delegados representantes das 06 (seis) Cooperativas Filiadas, que nesta data somam-se 18(dezoito) delegados, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na rua Rubens Sebastião Maria, 1346 (Sede Regional do IDR Paraná), no dia 21 de março de 2025. A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de todos os associados (delegados), em segunda convocação às 09:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade 2/3 dos associados (delegados), e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados (delegados), a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1) Prestação de Contas do Exercício Social de 2024, compreendendo:  
a- Relatório de Gestão  
b- Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial)
- 2) Leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;
- 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 2025;
- 4) Planos para o exercício de 2025;
- 5) Assuntos Gerais.

Maringá / PR, 08 de março de 2024.

HAMILTON CERVANTES  
PRESIDENTE  
CPF:



**DECRETO Nº 198/2025**

Nomear cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências

**ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.**

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica nomeada a Sra. **PATRICIA SOARES VIEIRA**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 9.788.206-1-Pr., e inscrito no CPF nº 053.060.579-18, com o cargo de Provedor em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria de Fazenda, deste Município.

**Art. 2º)-** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º)-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 07 de março de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM  
Prefeita



**DECRETO Nº 197/2025**

Nomear cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências

**ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.**

**DECRETA:**

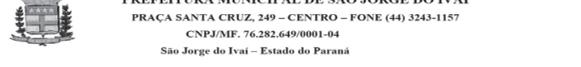
**Art.1º-** Fica nomeada a Sra. **TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 10.624.688-2-Pr., e inscrito no CPF nº 086.010.949-44, com o cargo de Provedor em Comissão, como Gerente de Proteção Social, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, deste Município.

**Art. 2º)-** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º)-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 07 de março de 2025.

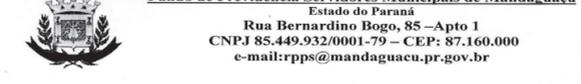
ROSIMEIRE CHIQUIM  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157  
CNPJ/M.F. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
Nº 003/2023  
(PSS 003/2023)

4º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº003/2023
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ <b>CONTRATADA:</b> BRUNA FERNANDA MANOEL ELPIDIO <b>Fundamentação:</b> Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021 <b>Objeto do aditivo:</b> Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (11/03/2025 a 05/09/2025). - A prorrogação do contrato se justifica em suprir temporariamente a vaga de Professor, referente e exoneração da ex-servidora Simone Aparecida Carbone Gregório <b>Data da assinatura do aditivo:</b> 10 de março de 2025.
AGNALDO CARVALHO Assinado de forma digital por GUIMARÃES:60454091915 AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES:60454091915 Agnaldo Carvalho Guimarães Prefeito Municipal



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**  
Estado do Paraná  
Rua Bernardino Bogo, 85 -Apto 1  
CNPJ 85.449.932/0001-79 - CEP: 87.160.000  
e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

**PROCESSO Nº 1 / 2025 - RPPS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 1 / 2025- RPPS (Replicado)**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 74. Inciso CAPUT da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para capacitação dos servidores, Leandro Lopes, e Nilson Neves de Souza, quanto a atualizações previstas para o exercício de 2025 pertinentes ao RPPS do Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de inexigibilidade nº 1/2025 – RPPS, a empresa ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições da Previdência Estaduais e Municipais, inscrita no CNPJ : 29.184.280/0001-17.

Valor: R\$ - 2.090,00

Edna Carmel  
Presidente do RPPS -

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do RPPS tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacu-Pr, 10 de fevereiro de 2025

Edna Carmel  
Presidente do RPPS-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 06/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

O Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 09 de 06 de fevereiro de 2025, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranaipoema-PR;

**TORNA PÚBLICO:**

I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vaga, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

**A. RECEPCIONISTA:**

Colocação	Nome	Pontuação final
1*	TAINA CARLA DOS SANTOS	50
2*	CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA**	20
3*	KISLAINE APARECIDA GOMES**	20

Paranaipoema-PR, 07 de março de 2025

SIDNEI FRAZATTO  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 200/2025**

Súmula: Institui e nomeia os membros da Equipe Técnica Municipal, para adequação do plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

**Rosimeire Chiquim, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica Municipal para adequação do Plano Diretor Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Caberá a Equipe Técnica Municipal, a atualização e implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização dos indicadores.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

Membros	Carga/Função	Sector
Ana Carla Breve	Arquiteta e urbanista	Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo
Daniela Hojak	Engenheira Civil	Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo
Juliana Barionneuve Donatori		Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo
Gabriel Valério Romanini	Secretário de Obras, Trânsito e Urbanismo	Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo
Felipe Foroni Cota de Souza	Diretor de Meio Ambiente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Merlen Jaqueline Conçani	Enfermeira	Secretaria de Saúde
Pedro do Carmo Ferrari	Controlador	Controladoria e Ouvidoria
André Luiz Mioso	Secretário de Assuntos Jurídicos	Secretaria de Assuntos Jurídicos

**Art. 3º** A Equipe Técnica Municipal terá o prazo até 10 de março de 2026 para a realização dos trabalhos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado/PR, 10 de março de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM  
Prefeita de Colorado



**DECRETO Nº 199/2025**

Súmula: Altera o art. 19 do Decreto nº 266/2023 que regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 das hipóteses de Contratação Direta no âmbito da Administração Pública do Município de Colorado, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

**Rosimeire Chiquim, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 19º do Decreto nº 266/2023, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 Dispensa de licitação cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado/PR, 10 de março de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM  
Prefeita de Colorado



**DECLARAÇÃO**

Eu, **APARECIDA DE SOUZA CORREIA**, portadora do CPF nº 225.773.898-50, convocada pelo Município de São Jorge do Ivaí, em razão de minha classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de ZELADORA 35 HORAS, pelo Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no jornal O Regional no dia 02 de MARÇO de 2025, declaro que não tenho interesse em assumir a convocação para o cargo de Zeladora 35 horas.

São Jorge do Ivaí, 10 de março de 2025.

APARECIDA DE SOUZA CORREIA



**DECLARAÇÃO**

Eu, **AMANDA ROBERTA FERREIRA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 120.315.949-82, convocada pelo Município de São Jorge do Ivaí, em razão de minha classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de ASSISTENTE DE SAUDE 40 HORAS, pelo Edital de Convocação nº 001/2025, publicado no jornal O Regional no dia 02 de março de 2025, declaro que não tenho interesse em assumir a convocação para o cargo de Assistente de Saúde 40 horas.

São Jorge do Ivaí, 10 de março de 2025.

AMANDA ROBERTA FERREIRA GUIMARÃES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.358/0001-93 www.itaguaje.pr.gov.br

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, a PORTARIA Nº 165/2025 sancionada em 06 de março 2025 e publicada na edição nº 3857 (Nova Esperança), no dia 09 de março de 2025, página nº 10 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] PORTARIA Nº 165/2025

Leia-se: [...] PORTARIA Nº 166/2025

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.





MUNICÍPIO DE MANDUAQUA MANDUAQUA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPESA ELETRÔNICA Nº 04/2025 Processo Administrativo Nº 00025 Tipo: REGISTRO DE PREÇO Data de Publicação: 21/02/2025 09:43:31

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 524.200

KEDA & HASHIMOTO FOODS LTDA-EMP 10353.1949001-62 13.800,00

CUENCA & BRESCHLIARE LTDA 46.401.1660001-10 40.804,00

LOTE 3 QUANT.: 1 Num: 840 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 4 QUANT.: 1 Num: 083 Lances: 38,30 Total: 684,00

LOTE 5 QUANT.: 1 Num: 405 Lances: 38,30 Total: 5.179,50

LOTE 6 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 7 QUANT.: 1 Num: 818 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 8 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 9 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 10 QUANT.: 1 Num: 818 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 11 QUANT.: 1 Num: 789 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 12 QUANT.: 1 Num: 737 Lances: 20,22 Total: 888,60

LOTE 13 QUANT.: 1 Num: 238 Lances: 38,30 Total: 908,80

LOTE 14 QUANT.: 1 Num: 148 Lances: 38,30 Total: 2.288,00

LOTE 15 QUANT.: 1 Num: 441 Lances: 20,22 Total: 1.213,20

LOTE 16 QUANT.: 1 Num: 983 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 17 QUANT.: 1 Num: 287 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 18 QUANT.: 1 Num: 747 Lances: 20,22 Total: 888,60

LOTE 19 QUANT.: 1 Num: 414 Lances: 20,22 Total: 1.213,20

LOTE 20 QUANT.: 1 Num: 626 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 21 QUANT.: 1 Num: 793 Lances: 20,22 Total: 1.611,00

LOTE 22 QUANT.: 1 Num: 754 Lances: 38,30 Total: 2.826,00

LOTE 23 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 24 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 25 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 26 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 27 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 28 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 29 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 30 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 31 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 32 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 33 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 34 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 35 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 36 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 37 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 38 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 39 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 40 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 41 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 42 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 43 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 44 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 45 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 46 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

MUNICÍPIO DE MANDUAQUA MANDUAQUA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPESA ELETRÔNICA Nº 04/2025 Processo Administrativo Nº 00025 Tipo: REGISTRO DE PREÇO Data de Publicação: 21/02/2025 09:43:31

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 524.200

KEDA & HASHIMOTO FOODS LTDA-EMP 10353.1949001-62 13.800,00

CUENCA & BRESCHLIARE LTDA 46.401.1660001-10 40.804,00

LOTE 3 QUANT.: 1 Num: 840 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 4 QUANT.: 1 Num: 083 Lances: 38,30 Total: 684,00

LOTE 5 QUANT.: 1 Num: 405 Lances: 38,30 Total: 5.179,50

LOTE 6 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 7 QUANT.: 1 Num: 818 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 8 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 9 QUANT.: 1 Num: 818 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 10 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 11 QUANT.: 1 Num: 789 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 12 QUANT.: 1 Num: 737 Lances: 20,22 Total: 888,60

LOTE 13 QUANT.: 1 Num: 238 Lances: 38,30 Total: 908,80

LOTE 14 QUANT.: 1 Num: 148 Lances: 38,30 Total: 2.288,00

LOTE 15 QUANT.: 1 Num: 441 Lances: 20,22 Total: 1.213,20

LOTE 16 QUANT.: 1 Num: 983 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 17 QUANT.: 1 Num: 287 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 18 QUANT.: 1 Num: 747 Lances: 20,22 Total: 888,60

LOTE 19 QUANT.: 1 Num: 414 Lances: 20,22 Total: 1.213,20

LOTE 20 QUANT.: 1 Num: 626 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 21 QUANT.: 1 Num: 793 Lances: 20,22 Total: 1.611,00

LOTE 22 QUANT.: 1 Num: 754 Lances: 38,30 Total: 2.826,00

LOTE 23 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 24 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 25 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 26 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 27 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 28 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 29 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 30 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 31 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 32 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 33 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 34 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 35 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 36 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 37 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 38 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 39 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 40 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 41 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 42 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 43 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 44 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 45 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 46 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

MUNICÍPIO DE MANDUAQUA MANDUAQUA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPESA ELETRÔNICA Nº 04/2025 Processo Administrativo Nº 00025 Tipo: REGISTRO DE PREÇO Data de Publicação: 21/02/2025 09:43:31

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 524.200

KEDA & HASHIMOTO FOODS LTDA-EMP 10353.1949001-62 13.800,00

CUENCA & BRESCHLIARE LTDA 46.401.1660001-10 40.804,00

LOTE 3 QUANT.: 1 Num: 840 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 4 QUANT.: 1 Num: 083 Lances: 38,30 Total: 684,00

LOTE 5 QUANT.: 1 Num: 405 Lances: 38,30 Total: 5.179,50

LOTE 6 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 7 QUANT.: 1 Num: 818 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 8 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 9 QUANT.: 1 Num: 818 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 10 QUANT.: 1 Num: 299 Lances: 20,22 Total: 2.723,70

LOTE 11 QUANT.: 1 Num: 789 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 12 QUANT.: 1 Num: 737 Lances: 20,22 Total: 888,60

LOTE 13 QUANT.: 1 Num: 238 Lances: 38,30 Total: 908,80

LOTE 14 QUANT.: 1 Num: 148 Lances: 38,30 Total: 2.288,00

LOTE 15 QUANT.: 1 Num: 441 Lances: 20,22 Total: 1.213,20

LOTE 16 QUANT.: 1 Num: 983 Lances: 38,30 Total: 3.064,00

LOTE 17 QUANT.: 1 Num: 287 Lances: 38,30 Total: 1.532,00

LOTE 18 QUANT.: 1 Num: 747 Lances: 20,22 Total: 888,60

LOTE 19 QUANT.: 1 Num: 414 Lances: 20,22 Total: 1.213,20

LOTE 20 QUANT.: 1 Num: 626 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 21 QUANT.: 1 Num: 793 Lances: 20,22 Total: 1.611,00

LOTE 22 QUANT.: 1 Num: 754 Lances: 38,30 Total: 2.826,00

LOTE 23 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 24 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 25 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 26 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 27 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 28 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 29 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 30 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 31 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 32 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 33 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 34 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 35 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 36 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 37 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 38 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 39 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 40 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 41 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 42 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 43 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 44 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 45 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

LOTE 46 QUANT.: 1 Num: 826 Lances: 38,30 Total: 1.466,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-63

PORTARIA Nº. 198/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem permissão, no valor de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), ao servidor Municipal de Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR, DESTINOS, MOTIVOS. Row: 10/03/2025, R\$290,00, BARRIROS/SP, Transporte de paciente do NIS, para tratamento médico no Hospital de Amor na cidade de Barretos/SP.

TOTAL: R\$ 290,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 10 de março de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-63

PORTARIA Nº. 199/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias sem permissão, no valor de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal de Sr. JESSE GONZES RIFINI, matrícula nº 777, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Row: 10/03/2025, R\$ 50,00, MARINGÁ/PR, Transporte de paciente do NIS, para realizar tratamento médico no CIAMAR/SANTA RITA, em cidade de Maringá/PR.

TOTAL: R\$ 290,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 10 de março de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax



DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025. Aprova e reestrutura o regulamento da Feira do Produtor no Município de Uniflor - Estado do Paraná e dá outras providências.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 973/2011 e demais dispositivos legais:

DECRETA: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Este ato dispõe acerca do regulamento da Feira do Produtor, no Município de Uniflor, sendo este de observância obrigatória a todos os feirantes e a Administração Municipal.

TÍTULO II DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES CAPÍTULO I DO PADRÃO DAS BARRACAS Art. 2º. Todas as barracas deverão seguir o modelo padronizado, aprovado por este regulamento.

Art. 3º. É livre aos feirantes adquirir a barraca de quem já a possuiu ou mandar confeccioná-la, de acordo com o modelo aprovado.

Art. 4º. Os feirantes devem manter suas barracas em bom estado de conservação, efetuando os reparos que se fizerem necessários, sendo vedadas quaisquer alterações quanto ao material utilizado e às cores empregadas.

Art. 5º. Todos os feirantes deverão se vestir de forma condigna com a função exercida, velando pela limpeza e asseio das indumentárias utilizadas, bem como de calçados, chapéus, bonês e demais acessórios.

Art. 6º. Os feirantes que comercializarem produtos alimentícios destinados ao consumo instantâneo, tais como salgadinhos, doces, churrasquinhos e sucos, deverão utilizar máscara, luvas e toucas de proteção.

Art. 7º. Todos os feirantes deverão proceder, previamente, com a limpeza do local destinado a instalação de sua barraca, bem como dos arredores mantendo assim o local livre de quaisquer objetos e sujeira.

Art. 8º. Os feirantes deverão instalar lixeiras destinadas à utilização pela população e especialmente, ao recolhimento dos resíduos produzidos por suas atividades.

Art. 9º. Os resíduos produzidos durante a feira, bem como aqueles resultantes da limpeza realizada ao seu final, deverão ser recolhidos pelas feirantes e devidamente acondicionados e depositados nos locais designados para esse fim.

Art. 10º. Os feirantes deverão orientar a população quanto a manutenção da higiene no ambiente da Feira do Produtor, auxiliando a Coordenação da Feira em sua atividade de fiscalização.

Art. 11º. Todos os produtos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, obedecendo todas as normas e agendas expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal, em conjunto com a Secretária/Departamento de Agricultura, Secretaria/Departamento de Meio Ambiente e pelos demais órgãos de fiscalização municipal.

Parágrafo único. O disposto no presente regulamento não dispensa os feirantes de seguirem as demais normas relativas à higiene e conservação dos alimentos.

Art. 12º. A distribuição das barracas dar-se-á de acordo com este regulamento e observado o disposto no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. A divisão será feita por setores de acordo com a natureza dos produtos comercializados, compreendendo:

a) Setor "A" - destinado ao comércio de artesanato e produtos manufaturados, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor;

b) Setor "B" - destinado ao comércio de produtos alimentícios, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor;

c) Setor "C" - destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor.

Art. 13º. A instalação e disposição de mesas e cadeiras destinadas ao uso dos frequentadores da feira deverá ser feita, de forma a não impedir a livre circulação do público participante.

Art. 14º. O espaço cedido pelo Município, qual seja a "Praça Pública", ou outro que venha a ser conveniente, no(s) dia(s) e horário(s) em que ocorrer a Feira do Produtor, será de uso exclusivo dos feirantes.

Art. 15º. Não será permitida a entrada, instalações de bancas e veículos de vendedores ambulantes no recinto da Feira do Produtor e em até um ralo de 200m (duzentos metros) desta.

Parágrafo único. A exploração do espaço deve ser dar de forma efetiva e de acordo com a autorização expedida pelo Município.

Art. 16º. Os feirantes, bem como suas auxiliares, devem manter conduta compatível com o decoro, tratando a todos com urbanidade e respeito.

Parágrafo único. É vedado o exercício de atividades nocivas ao sossego e a bom estar das pessoas que frequentam a Feira do Produtor.

Art. 17º. A utilização de som ambiente será permitida, desde que mantido volume de som compatível com o local de modo a não perturbar a paz e a tranquilidade.

Art. 18º. Os feirantes poderão comercializar seus produtos, no(s) dia(s) legalmente autorizado(s), a partir das 16h30 até às 18h00.

Art. 19º. A critério da Coordenação da Feira do Produtor e tendo em vista razões de interesse público, os dias e horários previstos neste artigo poderão ser alterados, ampliados ou reduzidos.

Art. 20º. Para participação como Feirante/Produtor Rural o interessado deverá inscrever-se junto a Coordenação da Feira do Produtor.

Art. 21º. As inscrições para o preenchimento das vagas a serem abertas pela Coordenação da Feira do Produtor, será dada mediante a publicação de Edital a ser afixado nos órgãos municipais, em especial devidamente divulgado pela Secretária/Departamento de Agricultura do Município de Uniflor.

Art. 22º. O Edital de inscrições constará: I - O período, o horário e o local das inscrições;

Art. 23º. Os espaços existentes ou a informação de que a inscrição se destina apenas para o cadastro de reserva se for o caso.

Art. 24º. A data da divulgação dos resultados e possibilidade de apresentar recurso, bem como o seu prazo.

Art. 25º. Os candidatos deverão comparecer no período de inscrições junto a Secretária/Departamento de Agricultura do município de Uniflor.

Art. 26º. A inscrição será feita mediante o preenchimento de ficha de inscrição numerada em ordem crescente, onde deverão constar:

Art. 27º. Deverão ser apresentados quando da inscrição cópia da carteira de identidade, comprovante de residência do titular.

Art. 28º. A Coordenação da Feira do Produtor, a fim de verificar a autenticidade das informações prestadas, poderá determinar a realização das diligências que se fizerem necessárias.

Art. 29º. É permitida a inscrição de um mesmo candidato para mais de um ramo de atividade.

Art. 30º. Ao final da inscrição será entregue ao candidato o respectivo protocolo, onde constará apenas o número da ficha de inscrição, o nome do candidato, a data em que foi realizada e a assinatura do servidor responsável pela inscrição.

Art. 31º. Encerrado o período de inscrições a Coordenação da Feira do Produtor efetuará a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Códigos de Postura do Município e no presente Decreto.

Art. 32º. A classificação será realizada através de 03 (três) listas de preferência, sendo cada uma destinada a cada espécie de produto a serem comercializados.

Art. 33º. As listas de classificação deverão ser publicadas, através de afixação nos órgãos municipais.

Art. 34º. Publicadas as listas, os interessados poderão apresentar impugnação de maneira fundamentada, que será julgada pela Coordenação da Feira do Produtor e a qual não caberá recurso.

Art. 35º. Após o julgamento dos recursos a Coordenação da Feira do Produtor publicará novamente as listas de classificação com as correções que, porventura, forem promovidas.

Art. 36º. Os feirantes a quem forem concedido o direito de uso dos espaços da Feira do Produtor, deverão iniciar suas atividades em até 15 (quinze) dias após a divulgação da classificação final.

Art. 37º. As inscrições para a Feira do Produtor serão válidas até o encerramento do próximo período de inscrições, que se dará com a publicação da lista de classificação a que se refere o art. 17, §4º deste regulamento.

Parágrafo único. Os candidatos classificados terão preferência por eventuais espaços que surjam no decorrer do período de validade das inscrições, de acordo com o tipo de produto a ser comercializado.

Art. 20º. Após o encerramento do período de inscrições, outros interessados também poderão inscrever-se, sendo, entretanto, classificados após o último colocado das respectivas listas.

Art. 21. Todo feirante que não desejar mais comercializar seus produtos deverá comunicar a Coordenação da Feira do Produtor, assinando o respectivo termo de renúncia.

Parágrafo único. Igual procedimento deverá ser adotado pelo candidato que, quando da concessão do direito de uso do espaço na feira, não puder ou não desejar mais participar.

Art. 22. Toda e qualquer atividade só poderá ser exercida no recinto da Feira do Produtor, compreendendo como tal o espaço do local de instalação da Feira, mediante autorização expressa da Coordenação da Feira do Produtor.

Art. 23. A Coordenação da Feira do Produtor poderá autorizar, mediante juízo de conveniência e oportunidade, que outras atividades sejam desenvolvidas no respectivo espaço, desde que sejam de natureza diversa daquela exercida pelos feirantes.

Art. 24. O requerimento deverá ser dirigido à Coordenação da Feira do Produtor, devendo dele constar os dados pessoais do agente bem como a atividade a ser desenvolvida.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 20/2022.

Uniflor, 10 de março de 2025. MAYCON R.R. DE SOUZA Prefeito

DECRETO Nº 42/2025. FICA REAJUSTADO O VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 202/2024 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1282/2024 de 06 de fevereiro de 2024,

DECRETA: Art. 1º - Fica reajustado, para R\$ 1.150,18 (um mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, o valor do auxílio moradia previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1282/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica reajustado, para R\$ 875,08 (oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 5º Lei Municipal nº 1282/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 10 de março de 2025. MAYCON R.R. DE SOUZA Prefeito

DECRETO Nº 42/2025. FICA REAJUSTADO O VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 202/2024 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1282/2024 de 06 de fevereiro de 2024,

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - (RP) PROCESSO Nº 26/2025. Objeto: Registro de preço para futura aquisição parcelada de carne para o preparo de merenda escolar.

Objeto: Registro de preço para futura aquisição parcelada de carne para o preparo de merenda escolar. Valor Máximo: R\$ 1.042.842,60 (Um milhão quatrocentos e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).

DECRETA: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Este ato dispõe acerca do regulamento da Feira do Produtor, no Município de Uniflor, sendo este de observância obrigatória a todos os feirantes e a Administração Municipal.

TÍTULO II DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES CAPÍTULO I DO PADRÃO DAS BARRACAS Art. 2º. Todas as barracas deverão seguir o modelo padronizado, aprovado por este regulamento.

Art. 3º. É livre aos feirantes adquirir a barraca de quem já a possuiu ou mandar confeccioná-la, de acordo com o modelo aprovado.

Art. 4º. Os feirantes devem manter suas barracas em bom estado de conservação, efetuando os reparos que se fizerem necessários, sendo vedadas quaisquer alterações quanto ao material utilizado e às cores empregadas.

Art. 5º. Todos os feirantes deverão se vestir de forma condigna com a função exercida, velando pela limpeza e asseio das indumentárias utilizadas, bem como de calçados, chapéus, bonês e demais acessórios.

Art. 6º. Os feirantes que comercializarem produtos alimentícios destinados ao consumo instantâneo, tais como salgadinhos, doces, churrasquinhos e sucos, deverão utilizar máscara, luvas e toucas de proteção.

Art. 7º. Todos os feirantes deverão proceder, previamente, com a limpeza do local destinado a instalação de sua barraca, bem como dos arredores mantendo assim o local livre de quaisquer objetos e sujeira.

Art. 8º. Os feirantes deverão instalar lixeiras destinadas à utilização pela população e especialmente, ao recolhimento dos resíduos produzidos por suas atividades.

Art. 9º. Os resíduos produzidos durante a feira, bem como aqueles resultantes da limpeza realizada ao seu final, deverão ser recolhidos pelas feirantes e devidamente acondicionados e depositados nos locais designados para esse fim.

Art. 10º. Os feirantes deverão orientar a população quanto a manutenção da higiene no ambiente da Feira do Produtor, auxiliando a Coordenação da Feira em sua atividade de fiscalização.

Art. 11º. Todos os produtos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, obedecendo todas as normas e agendas expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal, em conjunto com a Secretária/Departamento de Agricultura, Secretaria/Departamento de Meio Ambiente e pelos demais órgãos de fiscalização municipal.

Parágrafo único. O disposto no presente regulamento não dispensa os feirantes de seguirem as demais normas relativas à higiene e conservação dos alimentos.

Art. 12º. A distribuição das barracas dar-se-á de acordo com este regulamento e observado o disposto no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. A divisão será feita por setores de acordo com a natureza dos produtos comercializados, compreendendo:

a) Setor "A" - destinado ao comércio de artesanato e produtos manufaturados, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor;

b) Setor "B" - destinado ao comércio de produtos alimentícios, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor;

c) Setor "C" - destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor.

Art. 13º. A instalação e disposição de mesas e cadeiras destinadas ao uso dos frequentadores da feira deverá ser feita, de forma a não impedir a livre circulação do público participante.

Art. 14º. O espaço cedido pelo Município, qual seja a "Praça Pública", ou outro que venha a ser conveniente, no(s) dia(s) e horário(s) em que ocorrer a Feira do Produtor, será de uso exclusivo dos feirantes.

Art. 15º. Não será permitida a entrada, instalações de bancas e veículos de vendedores ambulantes no recinto da Feira do Produtor e em até um ralo de 200m (duzentos metros) desta.

Parágrafo único. A exploração do espaço deve ser dar de forma efetiva e de acordo com a autorização expedida pelo Município.

Art. 16º. Os feirantes, bem como suas auxiliares, devem manter conduta compatível com o decoro, tratando a todos com urbanidade e respeito.

Parágrafo único. É vedado o exercício de atividades nocivas ao sossego e a bom estar das pessoas que frequentam a Feira do Produtor.

Art. 17º. A utilização de som ambiente será permitida, desde que mantido volume de som compatível com o local de modo a não perturbar a paz e a tranquilidade.

Art. 18º. Os feirantes poderão comercializar seus produtos, no(s) dia(s) legalmente autorizados, a partir das 16h30 até às 18h00.

Art. 19º. A critério da Coordenação da Feira do Produtor e tendo em vista razões de interesse público, os dias e horários previstos neste artigo poderão ser alterados, ampliados ou reduzidos.

Art. 20º. Para participação como Feirante/Produtor Rural o interessado deverá inscrever-se junto a Coordenação da Feira do Produtor.

Art. 21º. As inscrições para o preenchimento das vagas a serem abertas pela Coordenação da Feira do Produtor, será dada mediante a publicação de Edital a ser afixado nos órgãos municipais, em especial devidamente divulgado pela Secretária/Departamento de Agricultura do Município de Uniflor.

Art. 22º. O Edital de inscrições constará: I - O período, o horário e o local das inscrições;

Art. 23º. Os espaços existentes ou a informação de que a inscrição se destina apenas para o cadastro de reserva se for o caso.

Art. 24º. A data da divulgação dos resultados e possibilidade de apresentar recurso, bem como o seu prazo.

Art. 25º. Os candidatos deverão comparecer no período de inscrições junto a Secretária/Departamento de Agricultura do município de Uniflor.

Art. 26º. A inscrição será feita mediante o preenchimento de ficha de inscrição numerada em ordem crescente, onde deverão constar:

Art. 27º. Deverão ser apresentados quando da inscrição cópia da carteira de identidade, comprovante de residência do titular.

Art. 28º. A Coordenação da Feira do Produtor, a fim de verificar a autenticidade das informações prestadas, poderá determinar a realização das diligências que se fizerem necessárias.

Art. 29º. É permitida a inscrição de um mesmo candidato para mais de um ramo de atividade.

Art. 30º. Ao final da inscrição será entregue ao candidato o respectivo protocolo, onde constará apenas o número da ficha de inscrição, o nome do candidato, a data em que foi realizada e a assinatura do servidor responsável pela inscrição.

Art. 31º. Encerrado o período de inscrições a Coordenação da Feira do Produtor efetuará a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Códigos de Postura do Município e no presente Decreto.

Art. 32º. A classificação será realizada através de 03 (três) listas de preferência, sendo cada uma destinada a cada espécie de produto a serem comercializados.

Art. 33º. As listas de classificação deverão ser publicadas, através de afixação nos órgãos municipais.

Art. 34º. Publicadas as listas, os interessados poderão apresentar impugnação de maneira fundamentada, que será julgada pela Coordenação da Feira do Produtor e a qual não caberá recurso.

Art. 35º. Após o julgamento dos recursos a Coordenação da Feira do Produtor publicará novamente as listas de classificação com as correções que, porventura, forem promovidas.

Art. 36º. Os feirantes a quem forem concedido o direito de uso dos espaços da Feira do Produtor, deverão iniciar suas atividades em até 15 (quinze) dias após a divulgação da classificação final.

Art. 37º. As inscrições para a Feira do Produtor serão válidas até o encerramento do próximo período de inscrições, que se dará com a publicação da lista de classificação a que se refere o art. 17, §4º deste regulamento.

Parágrafo único. Os candidatos classificados terão preferência por eventuais espaços que surjam no decorrer do período de validade das inscrições, de acordo com o tipo de produto a ser comercializado.

Art. 20º. Após o encerramento do período de inscrições, outros interessados também poderão inscrever-se, sendo, entretanto, classificados após o último colocado das respectivas listas.

Art. 21. Todo feirante que não desejar mais comercializar seus produtos deverá comunicar a Coordenação da Feira do Produtor, assinando o respectivo termo de renúncia.

Parágrafo único. Igual procedimento deverá ser adotado pelo candidato que, quando da concessão do direito de uso do espaço na feira, não puder ou não desejar mais participar.

Art. 22. Toda e qualquer atividade só poderá ser exercida no recinto da Feira do Produtor, compreendendo como tal o espaço do local de instalação da Feira, mediante autorização expressa da Coordenação da Feira do Produtor.

Art. 23. A Coordenação da Feira do Produtor poderá autorizar, mediante juízo de conveniência e oportunidade, que outras atividades sejam desenvolvidas no respectivo espaço, desde que sejam de natureza diversa daquela exercida pelos feirantes.

Art. 24. O requerimento deverá ser dirigido à Coordenação da Feira do Produtor, devendo dele constar os dados pessoais do agente bem como a atividade a ser desenvolvida.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 20/2022.

Uniflor, 10 de março de 2025. MAYCON R.R. DE SOUZA Prefeito

DECRETO Nº 42/2025. FICA REAJUSTADO O VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 202/2024 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1282/2024 de 06 de fevereiro de 2024,

DECRETA: Art. 1º - Fica reajustado, para R\$ 1.150,18 (um mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, o valor do auxílio moradia previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1282/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica reajustado, para R\$ 875,08 (oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 5º Lei Municipal nº 1282/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 10 de março de 2025. MAYCON R.R. DE SOUZA Prefeito

DECRETO Nº 42/2025. FICA REAJUSTADO O VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 202/2024 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1282/2024 de 06 de fevereiro de 2024,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025. Objeto: Registro de preço para futura aquisição parcelada de carne para o preparo de merenda escolar.

Objeto: Registro de preço para futura aquisição parcelada de carne para o preparo de merenda escolar. Valor Máximo: R\$ 1.042.842,60 (Um milhão quatrocentos e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).

DECRETA: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Este ato dispõe acerca do regulamento da Feira do Produtor, no Município de Uniflor, sendo este de observância obrigatória a todos os feirantes e a Administração Municipal.

TÍTULO II DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES CAPÍTULO I DO PADRÃO DAS BARRACAS Art. 2º. Todas as barracas deverão seguir o modelo padronizado, aprovado por este regulamento.

Art. 3º. É livre aos feirantes adquirir a barraca de quem já a possuiu ou mandar confeccioná-la, de acordo com o modelo aprovado.

Art. 4º. Os feirantes devem manter suas barracas em bom estado de conservação, efetuando os reparos que se fizerem necessários, sendo vedadas quaisquer alterações quanto ao material utilizado e às cores empregadas.

Art. 5º. Todos os feirantes deverão se vestir de forma condigna com a função exercida, velando pela limpeza e asseio das indumentárias utilizadas, bem como de calçados, chapéus, bonês e demais acessórios.

Art. 6º. Os feirantes que comercializarem produtos alimentícios destinados ao consumo instantâneo, tais como salgadinhos, doces, churrasquinhos e sucos, deverão utilizar máscara, luvas e toucas de proteção.

Art. 7º. Todos os feirantes deverão proceder, previamente, com a limpeza do local destinado a instalação de sua barraca, bem como dos arredores mantendo assim o local livre de quaisquer objetos e sujeira.

Art. 8º. Os feirantes deverão instalar lixeiras destinadas à utilização pela população e especialmente, ao recolhimento dos resíduos produzidos por suas atividades.

Art. 9º. Os resíduos produzidos durante a feira, bem como aqueles resultantes da limpeza realizada ao seu final, deverão ser recolhidos pelas feirantes e devidamente acondicionados e depositados nos locais designados para esse fim.

Art. 10º. Os feirantes deverão orientar a população quanto a manutenção da higiene no ambiente da Feira do Produtor, auxiliando a Coordenação da Feira em sua atividade de fiscalização.

Art. 11º. Todos os produtos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, obedecendo todas as normas e agendas expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal, em conjunto com a Secretária/Departamento de Agricultura, Secretaria/Departamento de Meio Ambiente e pelos demais órgãos de fiscalização municipal.

Parágrafo único. O disposto no presente regulamento não dispensa os feirantes de seguirem as demais normas relativas à higiene e conservação dos alimentos.

Art. 12º. A distribuição das barracas dar-se-á de acordo com este regulamento e observado o disposto no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. A divisão será feita por setores de acordo com a natureza dos produtos comercializados, compreendendo:

a) Setor "A" - destinado ao comércio de artesanato e produtos manufaturados, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor;

b) Setor "B" - destinado ao comércio de produtos alimentícios, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor;

c) Setor "C" - destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da Feira do Produtor.

Art. 13º. A instalação e disposição de mesas e cadeiras destinadas ao uso dos frequentadores da feira deverá ser feita, de forma a não impedir a livre circulação do público participante.

Art. 14º. O espaço cedido pelo Município, qual seja a "Praça Pública", ou outro que venha a ser conveniente, no(s) dia(s) e horário(s) em que ocorrer a Feira do Produtor, será de uso exclusivo dos feirantes.

Art. 15º. Não será permitida a entrada, instalações de bancas e veículos de vendedores ambulantes no recinto da Feira do Produtor e em até um ralo de 200m (duzentos metros) desta.

Parágrafo único. A exploração do espaço deve ser dar de forma efetiva e de acordo com a autorização expedida pelo Município.

Art. 16º. Os feirantes, bem como suas auxiliares, devem manter conduta compatível com o decoro, tratando a todos com urbanidade e respeito.

Parágrafo único. É vedado o exercício de atividades nocivas ao sossego e a bom estar das pessoas que frequentam a Feira do Produtor.

Art. 17º. A utilização de som ambiente será permitida, desde que mantido volume de som compatível com o local de modo a não perturbar a paz e a tranquilidade.

Art. 18º. Os feirantes poderão comercializar seus produtos, no(s) dia(s) legalmente autorizados, a partir das 16h30 até às 18h00.

Art. 19º. A critério da Coordenação da Feira do Produtor e tendo em vista razões de interesse público, os dias e horários previstos neste artigo poderão ser alterados, ampliados ou reduzidos.

Art. 20º. Para participação como Feirante/Produtor Rural o interessado deverá inscrever-se junto a

**Prefeitura do Município de Mandaguacu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000  
PAINEL/FAX: (44)245-8400 - CNPJ: 76.270.975/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 942/2025**  
O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, caput e § 1º e Art.14 e o parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu),  
**DECRETA**  
Art. 1º Fica convocada (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguacu na divisão de Pessoal a(s) Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:  
**Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação**

COLOCAÇÃO NOME CARGO  
112 HELEN CRISTINA DE PAULA ATENDENTE DE CRECHE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguacu, 07 de março de 2025.  
**José Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguacu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000  
Fone: (44) 245-8400  
PAINEL/FAX: (44) 245-8400 - CNPJ: 76.270.975/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 942/2025**  
O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
**DECRETA**  
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **MAIARA CRISTINA CORREA SANTOS**, a partir de 05 de março de 2025, do cargo de Atendente de Creche (PSS).  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguacu/PR, 07 de março de 2025.  
**José Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguacu**  
**DECRETO Nº 942/2025 de 7 de Março de 2025.**  
Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (S1510).  
O(A) Senhor(a) **Beto Dentista**, Prefeito(a) do município de Mandaguacu, localizado no estado do(a) Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a seguinte situação:  
**CONSIDERANDO:**  
Que ocorreu aumento das casos de dengue no município e saturação do sistema de saúde, indicando a existência no município de epidemia de dengue, conforme Roteiro, contido nos Relatórios, do Secretário de Saúde, afetados as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;  
Que consequência dessa situação, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritivo no Formulário FIDE anexo a este Decreto;  
Que a atuação da COMDEC municipal visando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do descritivo classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (S1510)**.  
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atender sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução.  
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para realizar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.  
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 9 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e as agências da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de emergência:  
\* Promover as ações, para prestar socorro ou para determinar a pronta execução;  
\* Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;  
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir nas obrigações relacionadas com o gerenciamento global da população.  
Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 3.305 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intermediário de desastre.  
Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2023, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e início das ações de reconstrução.  
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito, 7 de Março de 2025.  
**Beto Dentista**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguacu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000  
PAINEL/FAX: (44) 245-8400 - CNPJ: 76.270.975/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 748/2025**  
O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVE:**  
**CONCEDER** ao (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais Masculinos, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de março de 2025, referente ao período de 09/06/2016 a 08/06/2021, de conformidade com o artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguacu).  
Mandaguacu (PR), 07 de março de 2025.  
**José Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
Estado do Paraná  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 245-8400  
CNPJ: 76.270.975/0001-08  
**DECRETO Nº 942/2025**  
SÚMULA: Declara utilidade e interesse público para instalação de um emissor e dissipador de energia de águas pluviais no Loteamento Jardim Santa Isabel, e dá outras providências.  
O Excelemíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica declarada utilidade pública para instalação de um emissor e dissipador de energia de águas pluviais no Loteamento Jardim Santa Isabel, de propriedade da empresa denominada LOPES & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.480.410/0001-94, a ser implementado no Lote nº 39/C (remanescente) Gleba Patrimônio Guadiana, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná.  
Art. 2º Integra o presente Decreto o Anexo Único.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguacu, 07 de março de 2025.  
**JOSE ROBERTO MENDES**  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39  
**DECRETO Nº 102/2025**  
SÚMULA - Nomeia a Sr.ª Vanessa do Prado Ribeiro como Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil.  
O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;  
**DECRETA**  
Art. 1º Fica nomeado a Sr.ª **Vanessa do Prado Ribeiro**, portadora do CPF nº \*\*106.269-\*\* para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, símbolo CC 3 a partir de 10 de março de 2025.  
Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá o vencimento de conformidade com os valores fixados no ANEXO V da Lei Municipal nº 711/2011, devidamente atualizados.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Estado do Paraná  
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
E-mail: rhuizon@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos  
**DECRETO Nº 102/2025**  
SÚMULA - Nomeia a Sr.ª Vanessa do Prado Ribeiro como Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil.  
O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;  
**DECRETA**  
Art. 1º Fica nomeado a Sr.ª **Vanessa do Prado Ribeiro**, portadora do CPF nº \*\*106.269-\*\* para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, símbolo CC 3 a partir de 10 de março de 2025.  
Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá o vencimento de conformidade com os valores fixados no ANEXO V da Lei Municipal nº 711/2011, devidamente atualizados.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Vêga Martins, 88 - Centro - Telefone (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000  
**DECRETO Nº 036/2025.**  
SÚMULA - Nomeia servidores para os Cargos de Engenheiro Civil e Professor, e dá outras providências.  
**JOÃO EDER AGUIAR**, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data, 10 de março de 2025, os servidores abaixo relacionados, em virtude de suas habilitações no Concurso Público Aberto pelo Edital nº 001/2023, de 12/06/2023 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto nº 098/2023 de 14/11/2023, publicado no "Jornal O Regional" em 16/11/2023 na edição de nº. 3639:  

NOME	C.P.F.	CARGO
ANTONIO CARLOS CARMAGO DALLMANN	071.017.819-00	Engenheiro Civil
CAROLINA FERRARI	042.186.159-26	Professor

  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR, Em 10 de março de 2025.  
**JOÃO EDER AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39  
**DECRETO Nº 19 DE 10 DE MARÇO DE 2025**  
Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto, acessível à constituição no artigo 11, inciso II, "c", da Lei Complementar Nº 64/2022, e da Lei Municipal nº 144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema Paraná.  
Publique-se e Cumpra-se.  
Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, em 10 de março de 2025.  
**RENATO FÉLIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39  
**DECRETO Nº 19 DE 10 DE MARÇO DE 2025**  
Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto, acessível à constituição no artigo 11, inciso II, "c", da Lei Complementar Nº 64/2022, e da Lei Municipal nº 144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema Paraná.  
Publique-se e Cumpra-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 10 de março de 2025.  
**RENATO FÉLIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
Estado do Paraná  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000  
PAINEL/FAX: (44) 245-8400 - CNPJ: 76.270.975/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br  
**PORTARIA Nº 748/2025**  
O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVE:**  
**CONCEDER** ao (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais Masculinos, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de março de 2025, referente ao período de 09/06/2016 a 08/06/2021, de conformidade com o artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguacu).  
Mandaguacu (PR), 07 de março de 2025.  
**José Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
Estado do Paraná  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 245-8400  
CNPJ: 76.270.975/0001-08  
**DECRETO Nº 942/2025**  
SÚMULA: Declara utilidade e interesse público para instalação de um emissor e dissipador de energia de águas pluviais no Loteamento Jardim Santa Isabel, e dá outras providências.  
O Excelemíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica declarada utilidade pública para instalação de um emissor e dissipador de energia de águas pluviais no Loteamento Jardim Santa Isabel, de propriedade da empresa denominada LOPES & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.480.410/0001-94, a ser implementado no Lote nº 39/C (remanescente) Gleba Patrimônio Guadiana, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná.  
Art. 2º Integra o presente Decreto o Anexo Único.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguacu, 07 de março de 2025.  
**JOSE ROBERTO MENDES**  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 04/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) o **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAPIU BINCACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 41283/2023** conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/2025.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) - Portal da Transparência, e [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) - Portal de Compras.  
UNIFLOR/PR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
**MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025  
PROCESS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, REFERENTE ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor pago mensalmente a empresa C. F. BASSO & CIA LTDA, para o fornecimento de serviços em aulas de ballet, aos usuários do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme solicitado pelo Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO EDERER AGUIAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.177.542-0/SESP-PR e do CPF/MF Nº 005.133.579-47, e a empresa: C. F. BASSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.910.317/0001-04, situada na Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, Nº 20 - CEP 87600-000 - Centro - Nova Esperança-PR, neste ato representada pela Srta. CLEZIEIDE FRANCO BASSO, RG Nº 5.088.251-9/SESP-PR e CPF Nº 825.675.739-68, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital de Chamamento Público Nº 03/2022 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO
Nos termos do Art. 6º, da Lei 8.666/93, as partes resolvem modificar o valor estipulado pelo Contrato acima citado, e processo homologado em 29 de junho de 2022, mantendo-se a vigência estipulada no Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado entre as partes, para estender o prazo de vigência até junho do corrente ano. Fica estipulado com este Termo, um aumento no valor do Contrato, correspondente a 25% do total, resultando na quantia global de R\$23.380,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 10 de março de 2025.
JOÃO EDERER AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
HELIO RODRIGUES DE JESUS
MÁRIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Aprova a Reprogramação dos saldos dos recursos do FMDCA sobre os recursos repassados pelo FIA do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13:

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sobre os recursos co-financiados repassados pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA do exercício de 2024 para o exercício de 2025, sendo o valor dos recursos:

Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima - Reprogramação de R\$ 8.004,57 ( oito mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 8 anos de idade - Primeira Infância: Reprogramação de R\$ 69.823,47 ( sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Walter L. Bento
Presidente do CMDCA

Formulário de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Paço Municipal e Pronto Atendimento. Inclui campos para dados do município, objeto, valor estimado, fundamentação legal e justificativa.

Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total. Total: 24.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025
SÚMULA: Trata-se da Prestação de Contas do recurso financeiro proveniente da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 a 8 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

CONSIDERANDO o decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 5.979 de 22 de março de 1991;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 a 8 anos de idade - Primeira Infância.

CONSIDERANDO, reunião realizada 07 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do recurso financeiro proveniente da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 a 8 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Itaguajé, 10 de março de 2025.

Presidente CMDCA
Andréia Faustino De Farias

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 202/2025

Exonerar cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

ROSIMEIRE CHIQUM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. ADEMIR RODRIGUES ALVES, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 7.942.516-Pr, e inscrita no CPF nº 030.067.539-92, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Coleta e Tratamento de Resíduos, Símbolo CC-3, junto a Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dez de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 10 de março de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUM
Prefeita

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 203/2025

Exonerar cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

ROSIMEIRE CHIQUM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. PEDRO HENRIQUE DEPOLITO ALVES, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 14.244.543-3-Pr, e inscrita no CPF nº 116.134.789-50, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Manutenção de Pavimentação, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dez de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 10 de março de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUM
Prefeita

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 204/2025

Exonerar cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

ROSIMEIRE CHIQUM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. ANALICE DE PAULA LIMA, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 10.387.108-5-Pr, e inscrita no CPF nº 083.511.239-00, com o cargo de Provimento em Comissão, como Diretora de Proteção de Animais, Símbolo CC-1, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dez de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 10 de março de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOPEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 11/2025

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

Tabela de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e mobiliários. Inclui campos para contrato, objeto, valor estimado, fundamentação legal e dotação orçamentária.

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 28 de fevereiro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Eu SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, das empresas abaixo:

Tabela com 4 colunas: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Item 1: V AMBROZIO INFORMATICA, 01.578.641/0001-90, R\$ 13.068,00.

Paranapoema-PR, aos 28 de fevereiro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO

Relatório financeiro detalhado com tabelas de receitas e despesas previdenciárias, resultados de exercícios anteriores e balanço atual.

Tabela de despesas da administração - RPPS, com colunas para dotação atualizada, despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Tabela de receitas da administração - RPPS, com colunas para previsão atualizada e realizadas.

Tabela de bens e direitos - administração do RPPS, com colunas para investimentos e aplicações.

Tabela de receitas previdenciárias mantidas pelo Tesouro, com colunas para contribuições de servidores e demais receitas.

Tabela de despesas previdenciárias mantidas pelo Tesouro, com colunas para aposentadorias, pensões e demais despesas.

Tabela de resultados de exercícios anteriores, com colunas para balanço atual e saldo em aberto.

Tabela de balanço atual, com colunas para bens e direitos e passivos.

SILVIA ELIZABETH ALVES GRECO
Conselheira Municipal
JANILSON MARCOS DONASIAN
Prefeito Municipal

Relatório financeiro resumido do Município de Ourizona-PR, demonstrando receitas e despesas previdenciárias.

Relatório financeiro resumido do Município de Ourizona-PR, demonstrando receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tabela de receitas resultantes de impostos, com colunas para previsão atualizada e realizadas.

Tabela de receitas das funções recebiáveis, com colunas para valores de impostos e transferências.

Tabela de recursos recebidos em exercícios anteriores e não utilizados (superávit), com colunas para valores de superávit e recursos.

Tabela de despesas com recursos do FUNDEC, com colunas para dotação atualizada e despesas empenhadas.

Tabela de despesas custeadas com recursos do FUNDEC, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

Tabela de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com colunas para valores de despesas e empenhos.

SILVIA ELIZABETH ALVES GRECO
Conselheira Municipal
JANILSON MARCOS DONASIAN
Prefeito Municipal

